



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

PREÂMBULO

I.- O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº. 2203, Rosário do Sul/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, **Sra. ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**, que no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de Março de 2020**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leôncio José do Nascimento**, referente à **Tomada de Preço nº 002/2020**, com critério de julgamento do tipo **Empreitada por Menor Preço Global**, pelo regime de execução de **Forma Indireta**, conforme previsto no Art.6º, inciso VIII, item "a" da Lei 8.666/93 e a Lei nº 123/06 vigente e pertinente à matéria.

II.- O presente Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS: <http://www.prefeituraderosario.com.br/licitaes>

01.- DO OBJETO

1.1.- O presente edital tem por objeto a contratação de empresas, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, para a realização da **Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leôncio José do Nascimento**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a **1073,04m²**.

1.2.- O Local da Prestação de Serviço: **Rua dos Andradas nº 2527, Bairro Centro, na cidade Rosário do Sul/RS**.

1.3.- O valor estimado para a contratação e de **R\$ 89.977,30 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seta reais e trinta centavos)**.

1.4.- O prazo para a conclusão da obra não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço pela Prefeita Municipal.

1.5.- O tipo de licitação é pelo menor preço, e sua execução de forma indireta.

PLANILHA BÁSICA:

Item	Prazo de Execução	Descrição	Valor Global
01	120 dias	Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leôncio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².	R\$ 89.977,30

Tomada de Preços Nº 002/2020 - Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leôncio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².

02.- DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

2.1.- Para efeito de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até **o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme artigo 22, § 2 c/c artigo 110 da Lei de Licitações.

2.2.- Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Certidão a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a).- original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b).- original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c).-Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo I;

2.3.- A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 2.2, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

2.4.- O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 2.2.

2.5.- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

2.6.- Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta (s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas para o ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, em seus Anexos e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

3.2.- Não poderão participar da licitação:

a).- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e tampouco empresas coligadas, controladas e controladoras entre si;

b).- Pessoa Jurídica em regime de falência ou concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou ainda, que esteja com direito de licitar suspenso;

c).- Pessoa Jurídica que entre os seus dirigentes, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Sul/RS;

d).- Pessoa Física, ainda que credenciada por procuração legal, a qual não poderá representar mais de uma empresa;

e).- Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3.- Da representação legal:

a).- Qualquer manifestação em relação a presente licitação está condicionada a apresentação pelo representante legal da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio com poderes de administrador ou o administrador;

b).- A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou incorreção destes, não inabilita a licitante, mas impedirá o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome da representada, até a obtenção desse documento.

04.- DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1.- Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020
PROPONENTE (Nome Completo do Licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020
PROPONENTE (Nome Completo do Licitante)

05.- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1.- Os licitantes deverão entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, simultaneamente, até o dia, horário e local da abertura da licitação, localizado no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

5.2.- Admitir-se-á a remessa dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e horário indicado no preâmbulo, no atendimento no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no endereço informado no preâmbulo, sendo que os 02 (dois) envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro;

5.3.- O Município de Rosário do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante, se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Comissão;

5.4.- Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos;

5.5.- Após a Comissão Permanente de Licitações declararem o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

5.6.- A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.- Não serão considerados, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

06.- DA HABILITAÇÃO

6.1.- O ENVELOPE Nº. 01, relativo à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente:

mg

- Da Habilitação Jurídica:

- a)- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b)- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial representativa, no caso de empresa individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, devendo a documentação apresentada ser autenticada pelo consulado do Estado soberano a que está vinculada, além de, obrigatoriamente, ser vertida ao vernáculo por tradutor juramentado;
- f)- Deverá conter também, declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, e contratar com a Administração Pública, e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo II.

- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c)- Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão competente;
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e)- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, expedida pela CEF, conforme Lei n.º. 8.036 de 11 de maio de 1.990 e artigo 29 da Lei 8.666/93;
- f)- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- g)- Certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas.

- Da Qualificação Técnica

- a)- comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;
- b) atestado da capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
Obs: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- c) A licitante deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, e também o seu Responsável Técnico, sendo que este deverá responsabilizar-se tecnicamente pela obra em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- d) O Responsável Técnico antes referido deverá estar à disposição do Município, ter experiência em obras compatíveis com os itens de maior relevância citados no edital e deverá comparecer na obra em intervalos de no máximo 07 (sete) dias e sempre que for convocado pelo Departamento de Engenharia.

- e) Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados. (Anexo II)
- f) Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;
- g) Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

- Da Qualificação Econômico-Financeira

- a)- Certidão de inexistência de processo falimentar ou de recuperação judicial previstas na Lei nº. 11.101, de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da empresa, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.
- b)- A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I da Lei 8.666/93.
- c)- A apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d)- A Comissão Permanente de Licitação poderá se socorrer com relação à documentação da qualificação econômico- financeira, com destaque às avaliações patrimoniais, a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento.
- e)- A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, através da apresentação do balanço, o qual deve ser obrigatoriamente formulado e apresentado em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- A comprovação se dará através do atendimento mínimo do seguinte índice de grau de endividamento, computados a partir das informações contábeis abaixo:

$$\frac{\text{AD}}{\text{PC}} \text{ Liquidez instantânea} = \text{índice mínimo igual ou superior a 1\%}$$

$$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ Liquidez Corrente} = \text{índice mínimo igual ou superior a 1\%}$$

$$\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ Liquidez Geral} = \text{índice mínimo igual ou superior a 1,0}$$

$$\frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ Gerência de Capitais de Terceiros} = \text{índice mínimo igual ou superior a 1,0}$$

$$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} \text{ Grau de Endividamento} = \text{índice máximo 1\%}$$

6.2.- O ENVELOPE Nº 02 – FASE DA PROPOSTA, deverá conter obrigatoriamente:

6.3.- A proposta de execução de serviços e/ou contratação de obra deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, devendo também constar a razão social, CNPJ, e nome do signatário.

6.4.- No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor PREÇO global da obra discriminando o preço por item a item.

6.5.- A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

.- Observações:

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital.

b) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

c) No preço proposto deverá constar e ser computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

e) Também deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra e/ou serviço.

6.6.- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

07.- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1.- O julgamento da habilitação dos interessados será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão Permanente de Licitações rubriquem os documentos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

7.2.- Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3.- A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

7.4.- Ocorrendo o caso previsto no item anterior, as propostas financeiras dos participantes serão colocadas em envelope lacrado, contendo no seu averso o número deste certame e os dizeres "Propostas Financeiras", devendo ser rubricados em seu fecho pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos se interpostos.

7.5.- O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

7.6.- Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos e de acordo com as especificações e exigências em conformidade com as disposições deste Edital.

7.7.- Será inabilitado o proponente que não atender às exigências deste Edital.

7.8.- Julgada a habilitação e estando presentes os representantes legais das licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes das propostas financeiras dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) inabilitada(s) o(s) seu(s) envelope(s) de Proposta(s) Financeira(s). Na ausência do representante legal da empresa a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes, através de publicação na Imprensa Oficial, sobre o resultado da habilitação na forma do parágrafo 1º do artigo 109 da

Lei 8.666/93.

7.9.- A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes.

08.- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1.- A Comissão Permanente de Licitações, depois de concluída a fase de habilitação, procederá à abertura dos envelopes com o sobrescrito "Proposta Financeira", das licitantes habilitadas.

8.2.- Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as Propostas Financeiras.

8.3.- No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando a soma dos valores apontados nos serviços descritos em cada item do objeto, discriminando o preço unitário de cada um, vedada a não apresentação de proposta em qualquer um dos objetos, sob pena de desclassificação da integralidade da proposta.

8.4.- Na ocorrência de empate de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, conforme preleciona o parágrafo 2º do art.45 da Lei 8.666/93, excetuando-se o contido no parágrafo 2º do artigo 3º da mesma Lei.

8.5.- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.6.- Será desclassificada a Proposta Financeira que:

8.6.1.- Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes;

8.6.2.- Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7.- Não atendam às exigências do Edital ou imponha condições;

8.7.1.- Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.2.- Apresentar preço global ou unitário acima do valor estipulado no edital ou manifestamente inexequível, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

8.8.- Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme previsto no art. 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.9.- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.10.- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93;

8.11.- A deliberação da Comissão ficará sujeita a homologação da Senhora Prefeita Municipal.

8.12.- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

09.- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1.- O recurso e a impugnação terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura de cada ata e serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração do Município de Rosário do Sul/ RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los devidamente informados, à autoridade superior que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

9.2.- Somente poderá recorrer impugnar edital ou recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.3.- Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como o julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia

24

suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser entregue contra recibo na Seção de Protocolo Geral desta Prefeitura, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

- a). Nome e endereço da licitante;
- b). Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c). Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d). Fundamentação do Pedido;
- e). Instrumento público ou particular de procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos itens deste Edital.

9.4.- Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na no Departamento de Licitações e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.5.- Interposto o recurso será publicado na imprensa oficial do Município de Rosário do Sul e comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.6.- Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no item acima, não serão conhecidos.

9.7.- Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Rosário do Sul.

9.8.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala da Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113 da mesma Lei.

9.9.- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.10.- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

0.11.- Para contagem do prazo de interposição de recurso (artigo 109 da Lei 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação.

10.- DAS PENALIDADES

10.1.- A licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, no prazo fixado neste Edital, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2.- Demais inconformidades ocorridas na execução contratual, pela prestação inadequada dos serviços ou pela ausência de cumprimento de qualquer obrigação, estão previstas no Anexo VIII, Minuta do Contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções pecuniárias e administrativas previstas.

10.3.- O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- a). deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b). manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c). deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d). executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e). executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f). inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g). inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h). causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.4.- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.5.- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.- As despesas objeto da presente "Tomada de Preço 002/2020" serão suportadas com recursos constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4553	1149000	4.4.90.51.00.00.00	20-MDE

12.- DO PAGAMENTO

12.1.- O pagamento será em até 30 dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, após o recebimento e aprovação das medições e faturas pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura pela Prefeitura Municipal, desde que assinado o instrumento contratual.

12.2.- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.3.- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5.- Somente nos pagamentos realizados após 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela, é que incidirão juros simples de mora de 1% ao mês.

12.6.- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

13.- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1.- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 serão concedidos reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.1.- No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1.- O prazo para a prestação dos serviços será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, prazo este contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1.- Os serviços serão prestados no Município de Rosário do Sul, sendo desenvolvidos nas localidades indicadas nos projetos básicos, constante no Anexo I

15.2.- A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

15.3.- O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

16.- DO CONTRATO

16.1.- O Licitante vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do processo licitatório para assinar o termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei e neste Edital;

16.2.- Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive nos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.- DO DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

17.1.- Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado.

17.2.- Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.3.- Constituem **Obrigações do Contratante:**

- a).- Efetuar o pagamento ajustado;
- b).- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c).- Receber o objeto do contrato;
- d).- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e).- Observar as demais disposições do termo de referência.

17.4.- Constituem **Obrigações da Contratada:**

- a) realizar a prestação dos serviços na forma ajustada;
- b) realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato.
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- j) manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.

18.- DA RESCISÃO

18.1.- O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2.- O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

18.3.- Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

18.4.- A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

18.5.- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2.- A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º. 8.666/93.

19.3.- Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante esteja de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior;

19.4.- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo de licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

19.5.- A inabilitação ou desclassificação da licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

19.6.- Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir do primeiro dia útil após a intimação regular ou termo inicial preestabelecido.

19.7.- Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da Comissão a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes ou pela publicação dos atos na imprensa oficial do Município por documento entregue contra recibo ou passada por meio de fac-símile.

19.8.- A presente licitação destina-se a selecionar a (s) Proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatos.

19.9.- A autoridade competente, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificará a licitante que não atender as exigências do presente edital.

19.10.- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11.- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

19.12.- A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa proponente.

19.13.- A Comissão de Licitação poderá se socorrer de questões relacionadas com a proposta e principalmente de documentação habilitatória, com destaque às avaliações de cunho econômico financeiro e de ordem de capacitação técnicas, a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que

778

possibilite melhor julgamento.

19.14.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

19.15.- A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus Anexos.

19.16.- Fica eleito o foro de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

19.17.- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES:- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;-Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 (que não emprega menor);-Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;
- ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI - PROJETO/PRANCHA
- ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO IX – BDI ORÇAMENTARIO

Município de Rosário do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.

Zilase Jobim Argemi Rossignollo
Prefeita Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 27/02/2020
Naiala Miranda
Assessora Jurídica

Naiala Miranda

Naiala Miranda
Assessora Jurídica
_____|_____|_____|_____|_____|_____|_____|_____|_____|_____|

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

A licitante, _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Rosário do Sul, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 (que não emprega menor);
- Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**DECLARAÇÃO**

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;*
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;*
- c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.*
- d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba.*

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**

A Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ Nº ...,

por meio desta, declara que analisou o conteúdo do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço n.º002/2020, conforme normas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços abaixo apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, descontos, vantagens, frete, mão de obra, investimento, depreciações e qualquer outro custo não citado necessário à execução total do objeto licitado, inclusive sendo fixo e reajustável todos os preços ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço. As medições obedecerão ao disposto nos Termos de Referência, na Minuta do Contrato, e no Cronograma Físico Financeiro, conforme previsto no edital.

PLANILHA BÁSICA:

Item	Prazo de Execução	Descrição	Valor Global
01	120 dias	Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leôncio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prazo de validade da proposta: (_____) dias.

Obs: Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de reunião de entrega da documentação e proposta.

Rosário do Sul/RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N.º xxxx
Tomada de Preços n.º 002/2020**

Contrato em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, no município de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1.- A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, na sua Proposta datada de _____, de _____ de _____, documentos estes que passam a integrar este instrumento OBRIGA-SE A REALIZAR A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÔNICIO JOSÉ DO NASCIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS RELATIVOS À OBRA, CORRESPONDENTE A 1073,04M², na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1.2.- Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;

1.3 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato

Item	Prazo de Execução	Descrição	Valor Global
01	120 dias	Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m ² .	R\$ -----

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

2.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente de recursos federais do MDE.

SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4553	1149000	4.4.90.51.00.00.00	20-MDE

Tomada de Preços N.º 002/2020 - Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².

23

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste:

- 3.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ (_____), a serem pagos de acordo com a proposta da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidorresponsável pela fiscalização do contrato.
- 3.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;
- 3.3 - A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.
- 3.4 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.5 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IGP-M(FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.
- 3.6 - Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data base dos preços.
- 3.7 - Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

- 4. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.
- 4.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.
- 4.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades e Multas

- 5. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente, comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.
- 5.1 - A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

44
9

5.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 5.2.1 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.
- 5.2.2 - Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objetos do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.
- 5.2.3 - Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 5.2.4 - Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 5.2.5 - A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.
- 5.2.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 5.2.7 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
- 5.2.8 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.2.9 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato

- 6.1.- O prazo de duração do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.
- 6.2.- Os serviços que trata este Contrato deverão ser iniciados no máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.3. - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecida as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:
- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA.
- b) Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.
- 7.1 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
- c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9. - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as demais a seguir:

9.1. - Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, conforme artigo 65 inciso II.

9.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes segurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação sendo que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

9.3 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não refiram aos serviços abrangidos por este contrato.

9.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

9.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais e Finais

10. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.1 - Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do contrato.

10.2 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

10.4 - Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul,de de 2020.

Contratante

Contratado

47
↑
↓

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÔNCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Projeto: Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento

Endereço: Rua dos Andradas, nº 2527, bairro Centro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Responsável técnico: Eng.º Matheus Vieira Filappi

GENERALIDADES

O presente memorial visa complementar o projeto arquitetônico e tem por finalidade fornecer subsídios relativos a quantidades, referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão **a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento**. O edifício a ser reformado está situado na Rua dos Andradas nº 2527, na Cidade de Rosário do Sul – RS.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos (ou quadro de cargas), bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra.

Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento financeiro, e Cronograma quantitativo financeiro de parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe o material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações

Tomada de Preços Nº 002/2020 - Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².

aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes a execução de obras civis.

- Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas a Fiscalização para ser dada a resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

- A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

- Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante.

- Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

- A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

- Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

- Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes no Memorial Descritivo e não explícitos na Planilha Orçamentária, estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma.

- Os materiais reutilizados, resultante de demolição, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

- A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro de obras, o diário de obras devidamente atualizado, constando o efetivo diário do pessoal, atividades executadas, e o registro de qualquer observação e/ou dúvidas ocorridos durante o andamento do serviço, tanto por parte de CONTRATADA quanto da FISCALIZAÇÃO.

- Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras e serviços devidamente quitados.

- O pagamento das taxas (ART, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta da Contratada. Será responsabilidade da Contratada os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes a execução das obras. As despesas com taxas, canteiro de obras, instalações provisórias, placas, tapumes, vigia, etc., foram incluídas no B.D.I. Na conclusão da obra, a Contratada entregará o Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da mesma.

- A Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

- Antes da execução da etapa de concretagem dos elementos de infra-estrutura e estrutura (vigas, blocos, baldrames, pilares, cintas...), deverá ser solicitada vistoria da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Instalação da Obra: Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providencias e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo todo aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cercas, instalações de luz, de água, etc.

Recomendações complementares:

- O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

- As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

- O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.

- Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

50

- A queima de lixo é proibida, tanto no interior da construção como no canteiro de obra.

- Cabe a contratada vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

- As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

- No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata a FISCALIZAÇÃO, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

1. REMOÇÕES

1.1 Cabos elétricos: Deverão ser removidos de forma manual, os cabos da antiga rede elétrica sem reaproveitamento.

1.2 Telhas de fibrocimento: Todas as telhas de fibrocimento que fazem a vedação atualmente no telhado deverão ser removidas de forma manual sem reaproveitamento.

2. PAREDES

As paredes serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal.

2.1 Vedação: Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

2.2 Chapisco: Será preparado e executado manualmente o chapisco com traço 1:3.

2.3 Emboço/ Massa única: Será preparada em betoneira com traço 1:2:8 e aplicada manualmente a massa única, equivalente ao acabamento da parede, deixando a superfície pronta para a etapa seguinte.

3. ESQUADRIAS

3.1 Portas: Todas as portas novas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, medindo 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

4. COBERTURA

Na cobertura será executado novo revestimento de aluzinco para vedação e da estrutura, sendo trocadas as partes do madeiramento que estiverem deterioradas, além de sua imunização com cupinicida. Além disso, será executada cumeeira de aluzinco no encontro das águas da cobertura.

4.1 Estrutura: Fabricação e instalação de uma nova estrutura de madeira para a cobertura, com tesouras, terças, caibros e ripas. Toda a estrutura será imunizada com cupinicida.

4.2 Telhas: O novo telhamento será executando com telha aluzinco, de espessura 0,5 mm, disposto em duas águas.

4.3 Cumeeira: A cumeeira será em perfil ondulado em aluzinco.

5. ACABAMENTO

5.1 Fundo selador: Será aplicado fundo selador látex PVA em paredes internas (uma demão), e fundo selador acrílico em paredes externas. Aplicação manual.

5.2 Pintura: Será realizada aplicação manual de pintura com tinta látex PVA nas mesmas cores da pintura antiga, ou de acordo com especificação do fiscal, em paredes internas de alvenaria, duas demãos da marca Suvinil ou similar. Nas paredes externas será aplicada tinta texturizada acrílica, duas demãos da marca Suvinil ou similar.

Para faces de madeira será utilizado esmalte acetinado, duas demãos.

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

6.1 Eletrodutos: Os eletrodutos estão especificados conforme necessidade de projeto.

São eles:

- Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais, instalado em forro.
- Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais, instalado em parede.
- Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1") para circuitos terminais, instalado em forro.
- Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1") para circuitos terminais, instalado em parede.

6.2 Cabos: Os cabos para a rede elétrica serão todos de cobre flexível isolado, anti-chama com diâmetro especificado conforme necessidade de projeto. São eles:

- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais.

- Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais.

6.3 Quadro de distribuição: A rede elétrica terá um (01) quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 16 disjuntores, divididos de forma a permitir que a iluminação de certas salas fiquem independentes umas das outras

6.4 Disjuntores: Os disjuntores serão todos termomagnéticos monopolar, padrão NEMA (americano) **10 a 30 A/240 V**.

6.5 Luminárias: As luminárias serão do tipo plafon em plástico, de sobrepor, com uma lâmpada LED de **6 W** (conforme projeto complementar).

6.6 Interruptores: Os interruptores serão simples incluindo suporte e placa, de **10 A/250 V**.

6.7 Tomadas: As tomadas a serem instaladas estão especificadas no projeto complementar e diferenciadas entre suas alturas e potências. São elas:

- Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa.
- Tomada média de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa.
- Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1 Limpeza: A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

7.2 Funcionamento: Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

- Todas as instalações elétricas deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

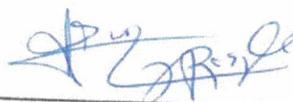
OBSERVAÇÕES FINAIS

Na entrega da obra será realizada uma verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento. Após a verificação a contento de todos os itens executados, a Contratante fornecerá Termo de Recebimento de Obra, e receberá em contrapartida por parte da Contratada, o Termo de Garantia da Obra.

Rosário do Sul, 09 Dezembro de 2019.


Matheus Vieira Filappi
Eng. Civil - CREA/RS 237.845
Portaria N° 0972/2019



Zilase Rossignollo
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

ANEXO VII- PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra:		REFORMA ESCOLA LEÔNICIO				Mês Base SINAPI:			
Local:		Rua dos Andradas, nº 2527				setembro/2019			
Município:		Rosário do Sul - RS				BDI: 21,46%			
Planilha Orçamentária									
Item	SINAPI/ SICRO Comp" C" / Ins" I"	Descrição dos Serviços			Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)	
1.0		REMOÇÕES						1.640,06	
1.1	C	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.			m	441,75	0,67	295,97
1.2	C	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem aproveitamento.			m²	394,16	3,41	1.344,09
2.0		PAREDES						11.461,72	
2.1	C	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.			m²	72,87	80,61	5.874,05
2.2	C	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.			m²	145,74	4,46	650,00
2.3	C	89173	(Composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400 L, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão.			m²	145,74	33,88	4.937,67
3.0		ESQUADRIAS						3.700,78	
3.1	C	91314	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.			Un.	3,00	915,66	2.746,98
3.2	C	94807	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210 cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.			Un.	1,00	701,47	701,47
3.3	C	73924/2	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica.			m²	3,65	32,92	120,29
3.4	C	84854	Batente de ferro 1x1/8"			m	0,87	42,62	37,08
3.5	C	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.			Un.	1,00	94,96	94,96
4.0		COBERTURA						29.068,37	
4.1	C	92566	Fabricação e instalação de estrutura pontaliteada de madeira não aparelhada para telhados com até duas águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.			m	394,16	20,04	7.898,97
4.2	C	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor			m²	394,16	6,80	2.680,29
4.3	C	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até duas águas, incluso icamento.			m²	394,16	40,56	15.987,13
4.4		94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento.			m	50,75	49,30	2.501,98
5.0		ACABAMENTO						15.765,91	
5.1	C	88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão.			m²	663,38	2,93	1.943,70
5.2	C	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas.			m²	264,65	2,83	748,96
5.3	C	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos.			m²	663,38	12,11	8.033,53

Rua Amaro Souto, 2203 - Bairro Cetrol, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000
Fone: (55) 3231-2844 - página: www.prefeituraderosario.com.br

Tomada de Preços Nº 002/2020 - Reforma da Edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Leônicio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a 1073,04m².



Planilha Orçamentária							
Item	SINAPI/ SICRO Comp"C"/ Ins"1"	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)	
5.4	C	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	m ²	264,65	16,58	4.387,90
5.5	C	74133/001	Emassamento com massa a óleo, uma demão.	m ²	15,12	21,79	329,46
5.6	C	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos.	m ²	15,12	21,32	322,36
6.0		FORRO				17.928,32	
6.1	C	96116	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m ²	280,70	55,91	15.693,94
6.2	C	96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m ²	237,70	9,40	2.234,38
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9.861,97	
7.1	C	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	87,00	7,86	683,82
7.2	C	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	17,90	8,99	160,92
7.3	C	91836	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1") para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	89,30	10,26	916,22
7.4	C	91856	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1") para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	10,60	11,28	119,57
7.5	C	91840	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 40 mm (1 1/4") para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	7,50	16,13	120,98
7.6		91860	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 40 mm (1 1/4") para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	4,00	16,85	67,40
7.7	C	91940	Caixa retangular 4" x 2", média (1,3 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	Un.	6,00	14,78	88,68
7.8	C	91939	Caixa retangular 4" x 2", alta (2,0 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	Un.	4,00	28,37	113,48
7.9	C	91936	Caixa octogonal 4" x 4", PVC - fornecimento e instalação.	Un.	29,00	12,11	351,19
7.10	C	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	711,40	3,24	2.304,94
7.11	C	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	212,10	5,14	1.090,19
7.12	C	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	172,10	6,98	1.201,26
7.13	C	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	68,40	11,34	775,66
7.14		Tabela de Composição	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 16 disjuntores - fornecimento e instalação.	Un.	1,00	108,61	108,61
7.15	C	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar, padrão NEMA (americano) 10 a 30 A/240 V - fornecimento e instalação.	Un.	9,00	14,71	132,39
7.16		Tabela de Composição	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com uma lâmpada LED de 6 W - fornecimento e instalação.	Un.	17,00	67,64	1.149,88

Rua Amaro Souto, 2203 - Bairro Cetrol, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000



Planilha Orçamentária						
Item	SINAPI/ SICRO Comp" C" / Ins" I"	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
7.17	C 91953	Interruptor simples (1 módulo) 10 A/250 V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Un.	4,00	28,17	112,68
7.18	C 91959	Interruptor simples (2 módulos) 10 A/250 V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Un.	1,00	44,60	44,60
7.19	C 91994	Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Un.	6,00	24,69	148,14
7.20	C 91992	Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Un.	4,00	42,84	171,36
8.0		SERVIÇOS FINAIS				550,17
8.1	C 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m ²	280,70	1,96	550,17
Total Geral:						89.977,30

Rosário do Sul - RS 17 de fevereiro de 2020

X - BDI ORÇAMENTARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO - TRANSPARÊNCIA FISCAL



Obra: REFORMA ESCOLA	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Rosário do Sul					
OBJETO REFORMA ESCOLA LEÔNICIO						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	0,50%	1,23%	1,30%
Lucro	L	8,80%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,46%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rosário do Sul - RS, Brasil
Local

domingo, 16 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Matheus Vieira Filippi
Título: Eng.º Civil
CREA/CAU: RS 237.845

Responsável Tomador
Nome: Zilse Rossignolo
Cargo: Prefeita Municipal

Rua Amaro Souto, 2208 - Bairro Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000
Fone: (55) 3231-2844 - página: www.prefeituraderosario.com.br